



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1021/2001.**

MENSAGEM: Nº 022 DE 2001.

LIDO EM: 21/06/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 56.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná a firmar Termo de Cooperação Financeira com Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR.

**AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 27/06/2001.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/06/2001.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 08/07/2001.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08/07/2001, SOB O Nº 3.301.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 29/06/2001 sob o nº  
719/2001/DAB\*.**

**LEI Nº 925/2001.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



MENSAGEM Nº 022/2001

Sarandi, 01 de junho de 2001

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Nº 1021/01

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Município de Sarandi para firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR

Salientamos que o Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado aos portadores de necessidades especiais.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
*Prefeito Municipal*

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 01 JUN 2001

Exmº. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
SARANDI - PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 1021/01

APROVADO EM 27/06/2001  
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte

APROVADO EM 28/06/2001  
POR UNANIMIDADE

LEI: -

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1021/01

## TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e um, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, inscrito no CGC/MF sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4.201.430-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 468.642.299-04, doravante denominado Município e a **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.140.828/0001-03, com sede na Rua Walter Kraiser, nº 50, Aeroporto, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO QUINALHA**, portador da CI/RG nº 749.824, SSP/PR e do CPF/MF sob nº 169.468.399-00, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado aos portadores de necessidades especiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I – Caberá a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR

- a) manutenção das atividades de reabilitação e integração do deficiente físico motora grave e outras deficiências;
- b) promover o atendimento de reabilitação e pedagógico aos portadores de necessidades especiais para integrá-lo na sociedade;
- c) remeter ao Município relação mensal contendo nome, endereço e filiação dos atendidos;
- d) enviar até o dia 30 de cada mês balancete de prestação de contas dos valores recebidos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



II – Caberá ao Município:

Nº 1021/01

- a) fornecer o correspondente a R\$ 18,00 (dezoito reais) mensais por cada portador de necessidade especial devidamente matriculado ou inscrito na ANPR.
- b) os recursos serão repassados até o quinto dia útil de cada mês;
- c) ao término de 12 (doze) meses os valores mencionados na alínea 'a' serão reajustados pelo INPC ou IPC acumulado no período.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Financeira correrão à conta do orçamento próprio do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES.

Este Termo de Cooperação Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Financeira poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplementos por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

*[Handwritten signature]*





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

Nº 1021/01



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS**

O presente Termo de Cooperação Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Sarandi, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, 01 de junho de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCILIO QUINALHA**  
Presidente da ANPR

TESTEMUNHA -

TESTEMUNHA -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: ( 44 ) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

Nº 1021/01

Of. 667/2001/DAB\*

Sarandi, 07 de junho de 2001.

Senhor Prefeito,

Atendendo a pedido feito pelos Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, as seguintes informações:

I – Cópia do Estatuto e do Cartão do CNPJ, da Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR; e

II – Relação contendo o número de crianças atendidas atualmente pela entidade.

Outrossim, informamos que tal solicitação visa complementar a Mensagem nº 022/2001, de 01 de junho de 2001, que “Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR”.

Respeitosamente,

  
José Aparecido da Silva “Zezinho”,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Aparecido Farias Spada,  
Prefeitura Municipal  
Nesta.

C/C. Diário de Lei nº 1021/2001





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1021/01

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Lei nº 1021/2001.

José Antonio Monteiro Pedro,

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1021/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2001.

Cleiton Damasceno do Carmo,  
Presidente

José Duarte,  
Vice-Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1021/01

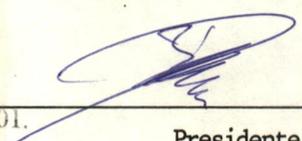
À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Lei nº 1021/2001.  
João Lara Vieira,

  
Presidente da Comissão

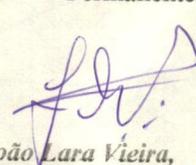
**P A R E C E R**

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1021/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2001.

  
João Dutra Netto,  
Presidente

  
Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Vice-Presidente

  
João Lara Vieira,  
Relator



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1021/01

Sarandi, 27 de Junho de 2001

**Exmo. Sr.**

A Procuradoria Jurídico do Município de Sarandi, Estado do Paraná, vem através do presente enviar a esta Casa de Leis, relação de documentos em anexo da ANPR, e aproveitamos ainda para informar que o número de crianças atendidas é de 47 (quarenta e sete).

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**Rosirley Zanardo**  
**Procuradora Jurídica Municipal**

Ao  
**Exmo. Sr.**  
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores do**  
**Município de Sarandi – Paraná.**





Nº 1021/01

## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 263.614/97 de 29/12/67 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 531/67 de 22/03/67, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/81

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460

Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: dmanpr@wnet.com.br

### RELATÓRIO DA ANPR PARA CONFIRMAR CONVÊNIO ENTRE ANPR E PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ.

- 01) Associação Norte Paranaense de Reabilitação- ANPR Mantenedora da Escola de Educação Especial “Albert Sabin” sito à rua Walter Kraiser, 50 de Maringá, Paraná, com CNPJ 79.140.828/0001- 03 é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos que visa a Reabilitação e a Integração do Deficiente Físico Motora Grave e outras deficiências associadas na sociedade. Atualmente atende a 250 crianças, oferecendo- lhes atendimento de Reabilitação e pedagógico.
- ✓ REABILITAÇÃO: Fisioterapia, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Assistência Social, Hipoterapia e Agente de saúde.
  - ✓ PEDAGÓGICO: Educação Precoce, Educação infantil, Ensino fundamental, CES, Reeducação visual, Profissionalizante, Treinamento básico, Informática e atendimento aos maiores de 21 anos.
- 02) Foi fundada em 23 de julho de 1963, pelo Rotary Club de Maringá. Encontra- se registrada nos seguintes órgãos.
- ✓ Registro no cartório de registros de pessoas jurídicas de 2.º ofício sob o número 34 do livro A1.
  - ✓ Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 236.614/67.
  - ✓ Registro na Secretária da Educação Estadual n.º 3.181/73.
  - ✓ Registro de Fins filantrópicos processo n.º 289870103677/94.
  - ✓ Registro de utilidade Pública Municipal lei n.º 513/67.
  - ✓ Registro de Utilidade Estadual lei n.º 5.703/67.
  - ✓ Registro de Utilidade Pública Federal lei n.º 85752/81.
  - ✓ Registro no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob. N.º 013/91.



- ✓ Registro na secretária de Estados da Criança e assuntos da Família n.º 0731- 00/96.
- ✓ Registro no COMAS Conselho Municipal de Assistência Social sob. N.º 0016/97
- ✓ Matrícula no INSS n.º 14- 1400002/00
- ✓ Isenção de Imposto de Renda Ato Declaratório n.º 001/90
- ✓ Insento de Imposto Único sobre Energia Elétrica Ato Declaratório n.º 04/80.

Nº 1021/01

03) **ANPR tem como princípios básicos:**

- ✓ Educar e Reabilitar o portador de necessidade especial para integra- lo na sociedade como membro produtivo e é útil.
- ✓ Formar parceria com as famílias dos educando para que haja continuidade no lar dos conteúdos acadêmicos do tratamento de Reabilitação .
- ✓ Criar, elo de participação com a comunidade em geral, para o compromisso na integração e reabilitação do deficiente físico na sociedade da qual faz parte.

04) ANPR é a única Entidade no Norte do Estado do Paraná, que atende toda a Região tais como: Sarandi, Floresta, Paiçandu, Mandaguaçu, Flórida, Ourizona e Santa Fé.

05) Sua Estrutura Física, hoje é toda adaptada para nossos alunos com rampas, portas largas para cadeiras de rodas, corrimões, banheiros adaptados, etc. Contamos com 22 salas de aula, 01 setor de Fisioterapia, 01 setor de Fonoaudiologia, 01 sala de Terapia Ocupacional, 01 gabinete Médico, 01 sala de Assistente Social, 02 sala de Reeducação Visual, 01 setor de profissionalizante, 01 sala de coordenação pedagógica e Orientação Educacional, 02 salas Administrativa, 01 gabinete de Psicologia, 01 sala de Reuniões, 01 laboratório de informática, 01 refeitório, 01 cozinha, 03 almoxarifados, 01 Piscina Térmica coberta, 01 recepção, 01 gabinete Dentário e 01 Oficina Ortopédica.

Conta com uma Equipe Multi- Disciplinar formada por profissionais especializados no atendimento do portador de necessidades especiais, formadas por profissionais da Área de saúde, professores especializados, coordenação Pedagógica, Orientação educacional, direção Pedagógicas, direção Administrativa/ Financeira, Telefonista, Secretaria, Agente de Saúde, Médicos, Voluntários, Fonoaudiólogas, Psicólogas, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeutas, Reeduadores visuais, Atendentes de setores, Atendentes de salas, Atendentes de ônibus, Atendentes de



- Kombi, Zeladoras, Mederadeiras, Auxiliares de cozinha, Motoristas, Caseiro, Marceneiro, Técnicos em próteses e órteses, Dentistas voluntários.
- 06) Devido à deficiência de nossos alunos torna-se difícil o transporte por via comum. A ANPR faz o transporte com 02 Kombi e 02 ônibus, ambos saindo da Entidade às 06:00 horas da manhã chegando na escola às 07:00 retornará às 11:30 hs com a 1.º turma e ao mesmo tempo em que entrega os alunos da manhã já pega os da tarde retornando às 17:30 hs chegando as kombis e ônibus na Entidade às 19:00 hs. Esses percursos são longos, às vezes de difícil acesso o que aumenta ainda mais o orçamento da ANPR.
  - 07) Além das 250 crianças já matriculadas em nossa entidade há uma fila de espera 25 crianças. Desses totais de alunos 43 pertence à cidade de Sarandi.
  - 08) Diante do exposto, vimos solicitar de vossa excelência um convênio junto a esse Órgão Municipal no valor de R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Recursos estes que serão aplicados em forma de remuneração salarial de 02 fonoaudiólogas, 02 fisioterapeutas e 02 zeladoras.
  - 09) Tal solicitação se faz necessário, das contratações dos técnicos devido à importância da Reabilitação de nossos alunos como segue:
    - ✓ O atendimento fonoaudiólogo possui grande importância na Reabilitação do Deficiente físico, pois através deste tratamento o aluno poderá controlar a sialorréia, desenvolver a fala, aprender a se comunicar, inibir reflexos patológicos, corrigir e desenvolver a linguagem evitar problemas fonoarticulatórios, além de aprender mastigação, deglutição alimentar, o que dará resistência ao seu organismo. Assim a criança deficiente física será aceita socialmente, tendo oportunidade de se comunicar com outras pessoas o que promoverá seu bem estar.
    - ✓ Fisioterapia: O setor de reabilitação é o coração da Escola já que o mesmo trabalha a área motora de nossos alunos que devido à deficiência necessitam de fisioterapia para educar seus movimentos, evitar contraturas, problemas respiratórios e cirúrgicos.
- Através da fisioterapia permite-se qualidade de vida aos deficientes físicos e prolongamento de suas vidas. Assim o deficiente tendo atendimento fisioterápico consegue, em alguns casos reeducar seus movimentos chegando a desenvolver marcha e ter vida saudável.
- ANPR tem uma despesa mensal de R\$ 40.033,67.

01) Folha de pagamento

R\$ 30.254,14



A handwritten signature or mark, possibly a stylized name or initials, written in dark ink.

Nº 1021/01

02)	Luz	R\$ 907,00
03)	Água	R\$ 353,00
04)	Combustível	R\$ 2.000,00
05)	Alimentação	R\$ 600,00
06)	Material de limpeza	R\$ 300,00
07)	Material Pedagógico	R\$ 350,00
08)	Telefone	R\$ 400,00
09)	Gás	R\$ 139,00
10)	Despesas com farmácia	R\$ 350,00
11)	Despesas com Hipoterapia	R\$ 180,00
12)	Despesas com Hidroterapia	R\$ 120,00
13)	Despesas com profissionalizante	R\$ 280,00
14)	Despesas com Oficina Ortopedia	R\$ 3.000,00
15)	Total	R\$ 40.033,67

A Receita é de R\$ 34.568,69

01)	Verba do Departamento de Educação Especial	R\$ 20.320,68
02)	Verba do fundo Municipal de Assis. Social	R\$ 11.248,01
03)	Doação de firma	R\$ 1.000,00
04)	Contribuição voluntária dos pais	R\$ 2.000,00
05)	Total	R\$ 34.568,69

Tendo em déficit de

R\$ 5.464,98

Mensal na qual a Entidade faz 04 promoções ao ano para cobrir as despesas que são:

No ano de 2.000 foram os resultados.

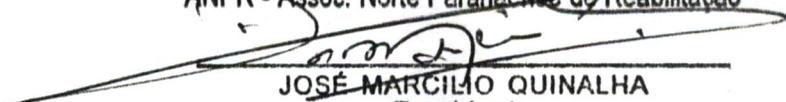
01)	Churrasco Macho (março)	R\$ 20.000,00
02)	Feijoada (Julho)	R\$ 10.000,00
03)	Feira das nações (Outubro)	R\$ 18.000,00
04)	Chá Bingo (Dezembro)	R\$ 5.000,00
05)	Total	R\$ 53.000,00

O orçamento mensal de R\$ 34.568,69 que com a soma das promoções média mensal de R\$ 4.416,00. ainda não cobre o déficit orçamentário mensal.

Certos de podermos contar com a compreensão de Vossa Excelência, a essa nossa solicitação antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ANPR - Assoc. Norte Paranaense de Reabilitação

  
 JOSÉ MARCÍLIO QUINALHA  
 Presidente  
 CPF 169.468.399-00  
 RG 749.824-Pr.



Relação de Totais - Referente ao Mes Março/1

Provento/Desconto...: 200 FGTS

Adido	Nome	Funcao	Setor	Admissao	Valor	Base de Calculo
425	LUCIANA GALEGO PONTES		101914738-55		56,58	707,23
448	TERESA C M DE OLIVEIRA		600251029-00		56,58	707,23
529	CARMEN LUCIA MESSIAS		723055099-87		56,58	707,23
533	DANIELA DUTRA L FELIPE		823825239-64		56,58	707,23
536	PAULO A ESTEVES DOS SANTOS		929236829-84		56,58	707,23
567	DANIELA CARDOSO TARIFA		016504629-56		106,75	1.334,40
571	FLAVIO LUIZ GIACOMO		369215489-53		33,95	424,34
592	ROSANGELA GOMES		547894869-15		56,58	707,23
605	ENILIA MARIA BARBOSA CARVALHO		021198639-97		53,30	667,20
606	MICHELE M FREDERICO KUNSTHANN		020014599-12		53,30	667,20
608	CAILENE SIMONE SCORSATO		943940240-72		53,30	667,20
609	LENIZE CRISTINA DE FREITAS		867703659-87		53,30	667,20
6	ELISANGELA MARIA ALVES SILVA		017302169-78		30,45	380,59
S E T O R - FMS-SERV ASSIST CONV 007/00					724,15	9.051,51
	WILSON RENATTO		387393649-68		38,92	486,46
582	NELSON DIONISIO		000000000-00		31,32	391,50
S E T O R - ENTIDADE					70,24	877,96
600	REGINALDO APARECIDO RESSON		020030469-09		48,00	600,00
S E T O R - OFICINA/ORTOPEDICA					48,00	600,00
212	MARLI DE FATIMA MANETA		000000000-00		45,01	512,67
220	APARECIDA MONTALVAO		000000000-00		17,07	213,30
322	ODETE SAO JOAO MEYER		325775039-15		44,96	562,04
323	ROSVITA M CARRARD ABRAO		206107429-49		16,10	201,27
327	OSMARY DO Rocio B GABRIEL		058023059-87		32,20	402,55
337	GEANE C R DE SOUZA		507076039-49		20,43	255,32
440	NOEMIA M RODRIGUES		084120039-20		20,43	255,32
441	GLINDA SANTOS DE SOUZA		000000000-00		20,43	255,32
443	ROSA MARIA CONCEICAO SILVA		000000000-00		20,43	255,32
9	ANGELINA DA SILVA MACIEL		015947139-79		20,43	255,32
302	FABIANA POLPELA SANTO		017096379-94		72,41	905,09
319	CICERA MARIA CUSTODIO		000000000-00		17,07	213,30
344	GRIMANES DOS R BARRENA		700033209-20		32,20	402,55
513	MARIA AP NOVAES BATALHA		639260679-34		72,41	905,09
521	SONIA MARIA P FERREIRA		033485698-18		17,07	213,30
535	MARIA JOSE M TONIOL		188926209-91		64,41	805,09
537	EUNICE VOLPATO		507766909-06		32,20	402,55
540	MARIA DOS A H CHAGAS		000000000-00		20,43	255,32
541	BEATRIZ G DE S SANTOS		911953019-72		21,47	268,36
543	EDNEIA DE O JEMITTO		498445559-49		96,61	1.207,64
544	MARIA MOREIRA DE SOUZA		539410559-68		17,07	213,30
546	JULIANA SIQUEIRA		404079929-68		21,47	268,36
547	FABIANA P DA SILVA CRUZ		958502379-91		64,41	805,09
550	MARIA CRISTINA DA SILVA		666260219-15		64,41	805,09
552	VERA LUCIA TONIOL		043003909-68		64,41	805,09
553	AVAIR MARTINS		775154559-34		56,00	700,00
567	NADIR B FRANCISCO		757614409-20		17,07	213,30

1021/01



Relação de Totais - Referente ao Mes Marco/1

Provento/Desconto... 200 FGTS

Nº 1021/01

Nome	Funcao	Setor	Admissao	Valor	Base de Calculo
564 SELMA GONCALVES BARBADO ALVES			884532519-91	20,43	255,32
569 ANDREA AP CARVALHO			253392978-61	42,94	536,72
570 CELIMAR FAGAN PAVIANI			958657139-49	21,47	268,36
575 JULIANA DOS S FERREIRA			000000000-00	17,87	213,30
576 MARIA M DE SOUZA BARBOSA			565548269-84	42,94	536,72
577 CLAUDINEIA DOS S DIAS			000000000-00	21,47	268,36
578 ISRAEL DE SALES			024779879-76	42,94	536,72
579 MARIA AP ROMANESI			000000000-00	19,82	247,71
586 PAULA RENATA DE ARAUJO			023761929-60	21,47	268,36
588 ANA MIGUEL O DE NELLO			025369229-60	17,84	213,86
589 LOURDES M DOS SANTOS CEZAR			668514679-68	17,84	213,86
590 CINTIA B CICCOTTI			005033059-44	42,94	536,72
591 CRISTINA SILVA DE SOUZA			029772549-19	20,43	255,32
592 LIDIA BRUSCAGIM DE SOUZA			468471469-15	16,88	201,80
594 ELAINE CRISTINA DE GUADROS			019543199-59	21,47	268,36
ELISIANE LINDA DA COSTA			580317489-25	21,47	268,36
596 MARIA LIDUINA BENTO			425059849-72	21,47	268,36
597 GRAZIELA POLPETA SANTO			029415509-89	21,47	268,36
597 CARLOS EDUARDO BENATTO			000000000-00	16,88	201,80
602 ELEN MARA BATISTA DA CRUZ			424189599-20	20,25	253,17
603 MARA REGINA PEREIRA			045560040-50	16,88	201,80
604 MARIA APARECIDA D SOUZA			365933701-34	20,25	253,17
610 CARMEN LUCIA OLIVEIRA			542250179-20	16,88	201,80
612 IEDA JOSE GONCALVES			701712119-87	16,88	200,80
613 ALESSANDRA DELMONICO			029699459-67	10,70	133,73

*Def*

1.578,01

TOTAL SETOR - DPTO. EDUC. ESPECIAL

19.724,67

TOTAL GERAL - R\$ 2.420,40 R\$ 30.254,14



## RECURSOS HUMANOS

Nº	NOME	FUNÇÃO	Carga Hor.	Escolaridade	Contratante	Salário
01	Eunice Volpato	Professora	20	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	585,00
02	Ivone Bueno Paris	Professora	20	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	702,76
03	Laide dos Santos	Professora	40	2º grau	Sec.da Ed.Mun.	678,73
04	Lucilene Casanova Bersi	Professora	30	Letras	Sec.da Ed.Mun.	1.150,00
05	Maria Neyde B. Sambati	Professora	40	Curs.Pedag.	Sec.da Ed.Mun.	678,73
06	Nadir Vieira	Professora	40	Curs.Pedag.	Sec.da Ed.Mun.	678,73
07	Odete São João Meyer	Professora	30	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	1.165,14
08	Odilia M.ª F. Barbosa	Professora	20	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	728,00
09	Osmary do R. B. Gabriel	Professora	20	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	630,00
10	Rosvita Marlene C. Abrão	Professora	30	Pedagogia	Sec.da Ed.Mun.	1.165,14
11	Sônia Maria S. Pedroso	Professora	20	Letras	Sec.da Ed.Mun.	315,00
12	Cleuza Lenzi dos Santos	Serv. Gerais	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	306,27
13	Luzia Doraci Blotti	Administra.	40	2º grau	Fund.Desv S.Mun	400,29
14	Maria Apd. Da Silva Carv.	Serv. Gerais	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	265,34
15	Maria José da Silva S.	Serv. Gerais	40	2º grau	Fund.Desv S.Mun	270,64
16	Gerson Bento de Araújo	Motorista	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	367,77
17	Marina Rota Cazoni	Merendeira	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	404,64
18	Otacilio Venâncio	Motorista	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	434,74
19	Vilma da Silva dos Santos	Serv. Gerais	40	1º grau	Fund.Desv S.Mun	270,64
20	Maria Lopes de Melo	Professora	40	Ciênc.e Mat.	Sec.da Ed. Estado	2.300,00
21	Alice Maria P. Quinalha	Professora	20	Biologia	Sec.da Ed. Estado	1.206,24
22	Josefa Fátima de Sena	Professora	40	Pedagogia	Sec.da Ed. Estado	2.254,00
23	Dirma de Castro B. M.	Professora	20	Ed. Física	Sec.da Ed. Estado	1.190,08
24	Ana Zaporozenko	Professora	20	Pedagogia	Sec.da Ed. Estado	1.154,02
25	Ednéia de O. Demitto	Diretora	40	Matemática	ANPR	1.207,64
26	Fabiana P. S. Medeiros	Coord.	40	Pedagogia	ANPR	905,09
27	Maria Apd. Novaes B.	Orientadora	40	História	ANPR	905,09



Nº 1021/01

28	Cristina Silva de Souza	Secretaria	40	2º grau	ANPR	255,32
29	Osmary do Rocio Gabriel	Professora	20	Pedagogia	ANPR	402,55
30	Andrea Apd. Carvalho	Professora	40	Curs. Pedag	ANPR	536,72
31	Beatriz G. de S. Santos	Professora	20	Curs. Pedag	ANPR	287,52
32	Celimar Fagan Paviani	Professora	20	Pedagogia	ANPR	287,52
33	Cintia Bittencourt Cicotti	Professora	40	Curs. Ed. Fis	ANPR	536,72
34	Claudinéia dos Santos D.	Professora	20	Curs. Pedag	ANPR	277,94
35	Elaine Cristina de Q.	Professora	20	Pedagogia	ANPR	268,36
36	Elisiani Lino da Costa	Professora	20	Magistério	ANPR	287,52
37	Elen Mara Batista Cruz	Professora	20	Magistério	ANPR	262,75
38	Eunice Volpato	Professora	20	Pedagogia	ANPR	402,55
39	Fabiana Paranhos da S.	Professora	40	Curs. Pedag.	ANPR	805,09
40	Graziela Polpeta Santo	Professora	20	Curs. Pedag.	ANPR	268,36
41	Grimanês dos Reis B.	Professora	20	Matemática	ANPR	402,55
42	Israel de Sales	Professor	40	Ed. Física	ANPR	536,72
43	Maria Apd. De Oliveira	Professora	20	Magistério	ANPR	253,17
44	Juliana Siqueira	Professora	20	Magistério	ANPR	268,36
45	Maria Cristina Silva	Professora	40	Magistério	ANPR	805,09
46	Maria José de M. Toniol	Professora	40	Matemática	ANPR	805,09
47	Maria Liduina Bento	Professora	20	Magistério	ANPR	277,94
48	Maria M. S. Barbosa	Professor	40	Curs. Letras	ANPR	536,72
49	Marli de Fátima Moneta	Professora	40	Curs. Pedag	ANPR	612,67
50	Paula Renata de Araújo	Professora	20	Curs. Pedag	ANPR	268,36
51	Rosvita Marlene C. Abrão	Professora	10	Pedagogia	ANPR	201,27
52	Vera Lúcia Toniol	Professora	40	Pedagogia	ANPR	805,09
53	Alessandra D. Lanaro	Recp. Telef.	40	2º grau	ANPR	200,00
54	Nelson Dionísio	Caseiro	40	1º grau	ANPR	391,50
55	Wilson Benatto	Motorista	40	1º grau	ANPR	496,04
56	Angelina da Silva Maciel	Instrutora	40	1º grau	ANPR	255,32
57	Aparecida Montalvão	Aten. Kombi	40	1º grau	ANPR	213,38



Nº 1021/09

58	Carmem L. de Oliveira	Aten. Piscin.	40	2° grau	ANPR	229,74
59	Cícera Maria Custódio	Aten. Sala	40	Curs. Magist	ANPR	232,54
60	Juliana dos Santos	Aten. Onibus	40	Curs. Magist	ANPR	232,54
61	Geane C. Ricardo. Souza	Aten. Sala	40	Curs. Magist	ANPR	255,32
62	Maria dos A. H. Chagas	Aten. Sala	40	1° grau	ANPR	264,90
63	Noêmia M. Rodrigues	Aten. Sala	40	1° grau	ANPR	255,32
64	Nadir B. Francisco	Aten. kombi	40	1° grau	ANPR	222,96
65	Olinda Santos de Souza	Aten. Piscin.	40	2° grau	ANPR	255,32
66	Rosa Mara Conceição S.	Aten. Sala	40	2° grau	ANPR	255,32
67	Selma G. Barrado Alves	Aten. Sala	40	Curs. Pedag	ANPR	255,32
68	Sônia Maria Pires Ferreira	Aten. Sala	40	Curs. Magist	ANPR	232,54
69	Ana Maria de Oliveira	zeladora	40	1° grau	ANPR	222,64
70	Carlos Miguel de Oliveira	Aten. Hipot.	40	1° grau	ANPR	201,00
71	Ieda José Gonçalves	Aux. cozinha	40	1° grau ?	ANPR	209,58
72	Lourdes Maria dos S. C.	zeladora	40	1° grau	ANPR	232,22
73	Mara Regina Pereira	zeladora	40	1° grau ?	ANPR	210,58
74	Maria Apd. R. dos Santos	Aux. cozinha	40	1° grau	ANPR	266,87
75	Maria Moreira de Souza	Zeladora	40	1° grau	ANPR	213,38
76	Lígia B. de Souza	Zelad Of. Ort	40	1° grau	ANPR	201,00
77	Avair Martins	Instrutor ofic	40	1° grau	ANPR	700,00
78	Reginaldo Apd. Berson	Tec. Ortopé.	40	2° grau	ANPR	600,00
79	Cailene Scoorsato	Fisioterapia.	20	Superior	ANPR	667,20
80	Carmem L. messias P.	Psicóloga	20	Superior	ANPR	707,23
81	Daniela C. Tarifa Vidio	Fisioterapia.	30	Superior	ANPR	1.334,40
82	Daniela Dutra leite Felipe	Fonoaudio.	20	Superior	ANPR	707,23
83	Elisângela Maria A. Silva	T. O	24	Superior	ANPR	600,00
84	Emília M.ª Barbosa C.	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	667,20
85	Flávio Luiz Giacobo	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	424,34
86	Lenize C. de Freitas	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	667,20
87	Lilian Rosana dos Santos	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	600,00



Nº 1021/01

88	Luciana Galego Pontes	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	707,23
89	Marcelo de Barros P.	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	600,00
90	Michele Martos Frederico	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	667,20
91	Paulo A. E. R. dos Santos	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	707,23
92	Rosângela Gomes	Fisioterapia	20	Superior	ANPR	707,23
93	Virgínia Apd. Galvo	Ass.Social	40	Superior	ANPR	871,77



Nº 1021/01



Nº 1021/01

## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 263.614/97 de 29/12/67 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 531/67 de 22/03/67, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/81

Rua Walter Kraiser, 50 – Aeroporto – Maringá – Pr CEP 87050-460

Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: dmanpr@wnet.com.br

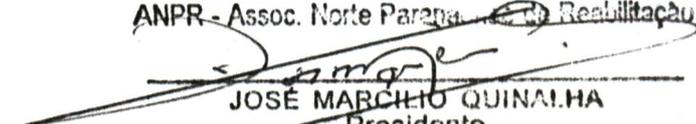
### PLANO DE APLICAÇÃO

Associação Norte Paranaense de Reabilitação- ANPR, mantenedora da Escola de Educação Especial “Albert Sabin” de Maringá, Paraná, com CNPJ. 79.140.828/0001- 03 que tem conta corrente no Banco Banespa sob. n.º 304- 03, aplicará a subvenção deste Órgão Municipal no pagamento de 02 (duas) fonoaudiólogas, 02 (dois) fisioterapeutas e 02 (duas) zeladoras.

02 fonoaudiólogas _____	R\$ 1.414.00
02 fisioterapeutas _____	R\$ 1.414.00
02 zeladoras _____	R\$ 660.00
Total _____	R\$ 3.488.00

Maringá 19 de Abril de 2001.

ANPR - Assoc. Norte Paranaense de Reabilitação

  
JOSE MARCHIO QUINALHA

Presidente

CPF 169.468.399-00

RG 749.824-Pr.





REG. TÍT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 248880

## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo Nº 263.614/97 de 29/12/1967 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 531/67 de 22 de março de 1967, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/1981.

Rua Walter Kraiser, Nº 50 – Aeroporto CEP 87050.460 Maringá – Paraná  
Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: dmanpr@wnet.com.br

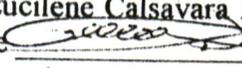
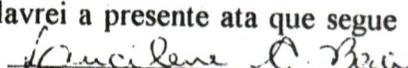
3  
Nº 1021/01

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA BIÊNIO 2001/2002

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil, nas dependências da ANPR, às doze horas realizou-se uma sessão ordinária de posse da Diretoria biênio 2001/2002, para período de dois anos, presidida pelo presidente da Diretoria biênio 1999/2000, Gilmar Duarte da Silva, com a presença dos diretores, membros da nova diretoria, funcionários e alunos da entidade, conforme lista de presença. A cerimônia foi conduzida pelo Sr. Carlos Eduardo Peinado. De início foi feita uma oração e servido um almoço a todos os presentes. Logo após às treze horas e quarenta e cinco minutos, com a presença do Padre Sidnei Fabril houve a benção da nova ala que simbolizava todas as obras concluídas pela diretoria biênio 1999/2000, houve o descerramento da fita inaugural pelos Srs. Gilmar Duarte da Silva, José Marcílio Quinalha juntamente com dois alunos. Em seguida foi celebrada uma missa no novo salão de festas. No final da missa houve uma apresentação dos alunos Gislene Aparecida de Souza e André Miguel Rosa Bonjorno que finalizaram entregando flores ao Sr. Gilmar e esposa. O Sr. Gilmar disse que era um desejo antigo realizar uma missa em ação de graças dentro da entidade, também agradeceu à equipe de canto da Jardim Tabaeté e ao Padre Sidnei. Dando continuidade à cerimônia, às dezesseis horas, foram apresentadas em fotos as reformas realizadas. Entre elas destacam-se: repasse do valor total das promoções; pintura da escola; autonomia dos funcionários; funcionamento da piscina; departamento financeiro rigorosamente em dia com o pagamento dos funcionários, sem necessidade de empréstimos; aquisição de um ônibus, através de convênio com a Prefeitura; reestruturação da parte administrativa interna da escola; reforma total da entidade em dezembro do ano de noventa e nove no valor de quinze mil reais; ampliação da biblioteca; equilíbrio financeiro da oficina ortopédica que passou a repassar, aproximadamente, cinco mil reais mensais para a ANPR; estacionamento; acesso à internet; sala para os alunos maiores de vinte e um anos, devido à alteração do estatuto que não previa atendimento a esses alunos; construção da pista de hipoterapia, que trouxe maior conforto aos alunos e economia com o transporte que era feito até ao parque de exposições; com o recebimento de verba do Banco Itaú, de cinco mil reais, aquisição de novas cadeiras de rodas; confecção da logomarca e da bandeira da ANPR; melhorias no refeitório incluindo mesas, cadeiras e cortinas; foi arrecadado um montante de cento e dez mil reais com as promoções; o INSS reembolsou para a entidade setenta mil reais devido a pagamentos com valores maiores; ampliação e reforma geral da cozinha incluindo a compra de geladeira de seis portas e forno; recebimento de treze mil reais do MEC e mais oito mil reais de contrapartida da entidade para compra de computadores e materiais para a entidade; construção de salão de festas, com o objetivo de nunca dividi-lo; loja para a Oficina Ortopédica; readequação do pátio; um gabinete odontológico; doação de aparelhos

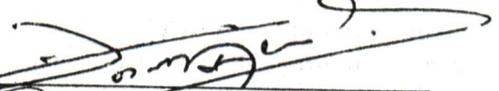


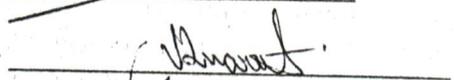
Nº 1021/01

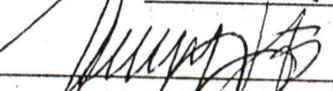
ortopédicos aos alunos mais necessitados; apresentou o balancete das promoções, embora sempre tenha sido de conhecimento de todos. O aparelho ortopédico mais caro, é um par de pernas mecânicas para o aluno Carlos Eduardo Vaz. Prosseguindo a cerimônia, o Sr. Carlos Eduardo Peinado, convidou os demais diretores, a Diretora Pedagógica Sra. Ednéia de Oliveira Demitto, o Diretor Financeiro e Administrativo Sr. Sergio Luís Fernandes e a Sra. Fátima Sena que também fez parte da diretoria interna. Com a palavra o Sr. Gilmar pediu aplausos a todos, pois juntos participaram das realizações. Deixando em aberto a palavra, a Sra. Ednéia, agradeceu o apoio da diretoria à sua equipe; agradeceu a todos os funcionários, o trabalho foi gratificante. A Sra. Maria de Fátima de Oliveira também fez uso da palavra e lembrou o comentário do Padre Sidnei que todos devem caminhar juntos e agradeceu a Deus. Em seguida o aluno Gabriel de Freitas Antoniassi homenageou os diretores e entregou um relógio de parede ao Sr. Gilmar. O Sr. Carlos Eduardo, lembrou as palavras de Santo Agostinho que diz sempre haver uma caminhada a ser feita. Logo após o Presidente Gilmar, disse que com honra e alegria e de acordo com o artigo trinta e seis do estatuto da ANPR empossa para o biênio 2001/2002 o Sr. José Marcílio Quinalha. O Presidente empossado declarou que era uma honra receber das mãos do Sr. Gilmar esse compromisso e empossou os novos diretores. O mestre de cerimônia chamou cada um a frente, Valquíria Duarte da Silva (vice-presidente); Orlando Nanin (1º secretário); João Dantas (2º secretário); Marcelo Storer (1º tesoureiro); Valcir Antônio Scramim (2º tesoureiro); Oneli do Rocio Zanlorenzi (Diretora de Assuntos Jurídicos); José Alves Xavier (Diretor de Patrimônio); Carlos Eduardo Peinado (Diretor de Publicidade e Eventos); Nelson de Souza (Diretor de Saúde); Valter Ribeiro da Silva; Nivaldo Sato e Elizabete Aparecida Caldonazzo (Conselho Consultivo); Wladimir Kira de Souza; Maria Terezinha Xavier e Maria de Fátima de Oliveira (Conselho Fiscal); Márcia Regina de Souza Storer; Maria de Andrade Rizzo e Mário Contardi (Suplentes); Ednéia de Oliveira Demitto (Diretora Pedagógica) e Sergio Luís Fernandes (Diretor Financeiro e Administrativo). O novo presidente Sr. Marcílio deixou a palavra em aberto, assim a vice-presidente Sra. Valquíria falou da importância do momento. A Sra. Ednéia agradeceu o apoio recebido. Novamente o presidente Marcílio fazendo uso da palavra disse sentir-se contente, mas com o coração na mão. No início da gestão anterior, parecia impossível administrar tantos problemas, mas com a luz de Deus e com o apoio de todos, chegou-se ao objetivo almejado. A responsabilidade se tornou maior, mas está certo que a ANPR continuará a oferecer o melhor atendimento aos seus alunos, pois é para os filhos que vivemos. Suplicou a Deus que ilumine a todos. A aluna Sara Maria Rissi e o aluno Mateus Henrique Vieira Felix homenagearam o Sr. Marcílio e sua esposa Alice Maria entregando flores ao casal. O Sr. Carlos Eduardo encerrou a solenidade de posse e nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião da qual eu, Lucilene Calsavara Bersi, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada pelo presidente  e por mim 

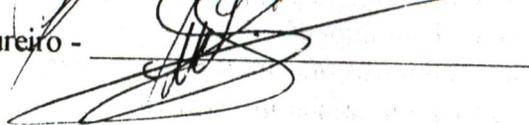
Maringá, 30 de novembro de 2000

Diretoria empossada:

José Marcílio Quinalha – Presidente - 

Valquíria Duarte da Silva – Vice-presidente - 

Marcelo Storer – 1º tesoureiro - 

Valcir Antônio Scramim – 2º tesoureiro - 





REG. TIT. DOC. MARINGÁ  
ANEXO 248880

Nº 1021/01

## ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo Nº 263.614/97 de 29/12/1967 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 531/67 de 22 de março de 1967, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/1981.

Rua Walter Kraiser, Nº 50 – Aeroporto CEP 87050.460 Maringá – Paraná  
Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: dmanpr@wnet.com.br

### DIRETORIA BIÊNIO 2001/2002

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	José Marcílio Quinalha	
Vice-presidente	Walquíria Duarte da Silva	
1º secretário	Orlando Nanin	
2º secretário	João Dantas	
1º tesoureiro	Marcelo Storer	
2º tesoureiro	Valcir Antônio Scramim	
Dir. Ass. Jurídicos	Oneli Zanlorenzi	
Dir. de Patrimônio	José Alves Xavier	
Dir. de Publicidade	Carlos Eduardo Peinado	
Dir. de Saúde	Nelson de Souza	
Conselho Consultivo	Valter Ribeiro da Silva	
	Nivaldo Sato	
	Elizabete Ap. Caldonazzo	
Conselho Fiscal	Wladimir Kira de Souza	
	Maria Terezinha Xavier	
	Maria de Fátima de Oliveira	
Suplentes	Márcia Storer	
	Maria de Andrade Rizzo	
	Mário Contardi	



**ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo Nº 263.614/97 de 29/12/1967 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 531/67 de 22 de março de 1967, e Utilidade Pública Federal Dec. 85.752 de 24/02/1981.

Rua Walter Kraiser, Nº 50 – Aeroporto CEP 87050.460 Maringá – Paraná  
Fone/Fax (44) 222-6035 E-mail: dmanpr@wnet.com.br

**REGISTROS DA ENTIDADE**

- Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 236.614/67.
- Registro no I. A. M. n.º 247/76.
- Registro na S. E. E. n.º 3.181 de 07/02/73.
- Registro no S. E. S. B. n.º 911 de 14/12/77.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 79.140.828/0001-03.
- Matrícula no INSS n.º 14-1400002/00.
- Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 513/67 de 05/04/67.
- Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 5.703/67 de 13/03/67.
- Utilidade Pública Federal – Lei n.º 1.028/80 de 24/02/81
- Isenção do Imposto de Renda – Ato Declaratório n.º 001/1990.
- Isenção do Imposto Único sobre Energia Elétrica – Ato Declaratório n.º 04/1980.



Nº 1021/01

CAPÍTULO I – Denominação, Sede e Finalidade.....	03
CAPÍTULO II – Da Administração.....	03
CAPÍTULO III - Composição e Competência dos Órgãos Administrativos.....	04
- Seção I – Da Diretoria .....	04
- Seção II – Da Competência da Diretoria .....	05
- Seção III – Do Conselho Consultivo .....	05
- Seção IV – Da Competência do Conselho Consultivo .....	06
- Seção V – Do Conselho Fiscal .....	06
- Seção VI – Da Competência do Conselho Fiscal .....	06
- Seção VII – Do Presidente .....	07
- Seção VIII – Do Vice-Presidente .....	07
- Seção IX – Do Primeiro Secretário .....	08
- Seção X – Do Segundo Secretário .....	08
- Seção XI – Do Primeiro Tesoureiro .....	08
- Seção XII – Do Segundo Tesoureiro .....	09
- Seção XIII – Do Diretor de Assuntos Jurídicos .....	09
- Seção XIV – Do Diretor de Patrimônio .....	09
- Seção XV – Do Diretor de Publicidade e Promoções .....	10
- Seção XVI – Do Diretor de Saúde .....	10
- Seção XVII – Da Secretaria Executiva .....	10
CAPÍTULO IV – Das Eleições, dos Mandatos, da Posse e das Vagas .....	10
- Seção I – Da Eleições .....	10
- Seção II – Dos Mandatos .....	12
- Seção III – Da Posse .....	13
- Seção IV – Das Vagas .....	13
CAPÍTULO V – Das Assembléias Gerais .....	13
- Seção I – Da Assembléia Geral Ordinária .....	13
- Seção II – Da Assembléia Geral Extraordinária .....	13
- Seção III – Do Funcionamento das Assembléias Gerais .....	13
CAPÍTULO VI – Do Quadro Associativo .....	14
- Seção I – Das Categorias de Sócios .....	14
- Seção II – Dos Direitos dos Sócios .....	15
- Seção III – Dos Deveres dos Sócios .....	15
- Seção IV – Das Penalidades .....	16
CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais .....	16
CAPÍTULO VIII – Da Disposição Final.....	18

Nº 1021/01

## CAPÍTULO I

REG. TÍT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 240085

## DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR, com sede e foro na cidade de Maringá, estado do Paraná, a Rua Walter Kraiser, nº 50, onde foi fundada em 23 de julho de 1963, é uma associação civil de caráter filantrópico e de duração indeterminada, com personalidade jurídica, adquirida pelo **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO, sob n.º 34, Livro A-1**, e que tem por objetivo principal, instituir e coordenar amplos serviços de Assistência Médica, Social e Aprendizado Escolar aos menores portadores de defeitos físicos, podendo ou não apresentar anomalias associadas, visando à sua reabilitação e integração Social.

Parágrafo único - Os serviços a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser estendidos a maiores de 21 (vinte e um) anos, prioritariamente aos alunos já assistidos pela Entidade, desde que, no momento em que solicitados e após avaliação do caso pela competente equipe de profissionais, existam condições físicas, técnico-pedagógicas e financeiras suficientes para oferecer o atendimento mínimo necessário.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos a Associação se utilizará de todos os meios adequados a seu alcance, criando e mantendo serviços especializados que se organizarão dentro dos moldes dos que já foram criados nos maiores centros do País e do estrangeiro.

Art. 3º - A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, prestando serviços permanentes e sem qualquer discriminação à sua clientela, de acordo com o Plano de Trabalho de Assistência Social.

Art. 4º - A Entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto, aos sócios, diretores ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio dentro do Território Nacional.

## CAPÍTULO II

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, daqui por diante denominada simplesmente de A.N.P.R., será administrada:

- 1- pela Diretoria, à qual cabe a administração, sob o aspecto executivo;
- 2- pelo Conselho Consultivo, ao qual cabe, juntamente com a Diretoria, promover estudos e aconselhar medidas normativas, no interesse da A.N.P.R.;
- 3- pelo Conselho Fiscal, ao qual cabe o exame dos atos administrativos da Diretoria, sob o aspecto fiscal e normativo;
- 4- pela Assembléia Geral, com poder soberano.





§ 1º - Os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Nº 1021/01

§ 2º - Como órgão executivo funcionará uma Secretaria Executiva com atribuições previstas no artigo 26 deste Estatuto, cujos componentes serão nomeados pelo presidente na forma da letra "k" do artigo 16.

§ 3º - Os órgãos administrativos são harmônicos entre si, de tal modo que constituem uma unidade visando à realização dos objetivos da A.N.P.R.

Art. 6º - Para deliberar sobre questões urgentes, cuja importância não requeira a apreciação do pleno da Diretoria, esta poderá eleger uma Comissão Executiva, constituída pelo Presidente mais 4 (quatro) pessoas indicadas entre os membros da própria Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, escolhidas por votação ou aclamação, em reunião ordinária.

§ 1º - As sessões da Comissão Executiva serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 horas, e deverão contar com, no mínimo, 3 (três) Comissários para deliberação das matérias submetidas à apreciação.

§ 2º - Os membros da Comissão Executiva, exceto o Presidente, deverão ser substituídos trimestralmente, na forma do *caput* deste artigo, sendo, todavia, facultada a recondução de até 50% (cinquenta por cento) deles.

### CAPÍTULO III

#### COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

##### Seção I – Da Diretoria

Art. 7º - A Diretoria, como órgão executivo da administração da A.N.P.R., compõe-se de 10 (dez) Diretores, investidos em seus cargos na forma regulada por este Estatuto.

Art. 8º - A Diretoria é dirigida por mesa composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Assuntos Jurídicos
- Diretor de Patrimônio
- Diretor de Publicidade e Promoções
- Diretor de Saúde

§ 1º - As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas uma vez por mês, na sede da Associação, em data e horário a serem fixados pelos seus componentes, na primeira reunião que deverá se realizar no mês da posse, ficando, no entanto, sujeitas a eventuais alterações, por conveniência da própria Diretoria.



§ 2º - As reuniões extraordinárias da Diretoria serão realizadas quando convocadas pelo Presidente, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, sempre mediante justificativas.

Nº 1021/01

Art. 9º - O mandato dos membros da Diretoria tem duração de 2 (dois) anos, na forma estabelecida no artigo 34.

REG. TÍT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 240085

## Seção II – DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 10 - À Diretoria compete:

- a) estabelecer metas, planos, programas, critérios e traçar a orientação geral da A.N.P.R.;
- b) elaborar, anualmente, o plano de ação da A.N.P.R.;
- c) resolver qualquer caso omissis neste Estatuto, na forma do artigo 51;
- d) propor a alteração dos estatutos;
- e) elaborar, se necessário, o Regimento Interno da A.N.P.R., na forma do artigo 59;
- f) promover tempestivamente, de modo imparcial, os atos necessários à realização de eleições para nova Diretoria, em conformidade com o previsto neste Estatuto;
- g) autorizar o Presidente a fixar normas para constituição do quadro de funcionários, bem como a contratá-los ou dispensá-los, fixando-lhes a remuneração;
- h) promover as substituições dos membros da Diretoria e dos Conselhos na forma do artigo 37, deste Estatuto, bem como conceder-lhes licença;
- i) autorizar o Presidente a, em conjunto com um ou mais Diretores, e após aprovação dos Conselhos Consultivo e Fiscal, adquirir ou alienar bens móveis, quando o valor total não ultrapassar a 100 (cem) salários mínimos;
- j) autorizar o Presidente a assinar convênios e contratos, quando acarretar ônus para Entidade, e outras operações em geral, com anuência do Conselho Fiscal na forma prevista no art. 15, alínea "g";
- k) apresentar, por intermédio da Presidência, o Plano Financeiro, para aprovação do Conselho Fiscal, e o Relatório Anual sobre as atividades desenvolvidas pela da A.N.P.R.;
- l) orientar e cumprir as disposições legais e vigentes;
- m) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- n) superintender e orientar os serviços executivos da A.N.P.R.;
- o) julgar as justificativas e ausências dos Diretores e Conselheiros;
- p) aceitar e disciplinar a colaboração espontânea de pessoas desejosas de cooperar com a A.N.P.R.

## Seção III – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 11 - O Conselho Consultivo será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, e o Conselho Fiscal na forma do artigo 27 deste Estatuto, cabendo aos suplentes substituírem os efetivos em seus impedimentos ou faltas, mediante convocação da Diretoria.



Parágrafo único - Os ex-Presidentes são considerados membros natos e Conselheiros Vitalícios da Entidade.

Nº 1021/01

#### Seção IV – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 12 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) auxiliar, assessorar e aconselhar a Diretoria, nos estudos, planos e medidas, que venham interessar ao bom andamento das atividades da A.N.P.R.;
- b) autorizar, em conjunto com o Conselho Fiscal, a Diretoria a adquirir ou alienar bens móveis, na forma do art. 10, alínea “i”.

Art. 13 - O Conselho Consultivo poderá participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, sem direito a voto, oferecendo seus pareceres, programas e critérios para uma assistência cada vez melhor às obras da A.N.P.R.

#### Seção V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e o Conselho Consultivo, na forma estabelecida no artigo 27 deste Estatuto, cabendo aos suplentes, quando convocados pela Diretoria, substituírem os efetivos em seus impedimentos ou faltas.

#### Seção VI – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fixar data e horário das suas sessões;
- b) escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário, que serão aclamados em sessão;
- c) manter um “Livro-Ata” para registro de suas sessões, devidamente autenticado e rubricado, folha por folha, pelo Presidente de A.N.P.R.;
- d) fiscalizar a escrituração e contabilidade da A.N.P.R.;
- e) examinar o Relatório Anual da Diretoria e emitir parecer sobre ele, conforme previsão na alínea “k” do artigo 10;
- f) quando solicitado pela Diretoria, emitir parecer sobre os assuntos de relevância da A.N.P.R.;
- g) autorizar a Diretoria a promover operações de crédito e assinar contratos na forma instituída na letra “j” do artigo 10;
- h) autorizar, em conjunto com o Conselho Consultivo, a Diretoria a adquirir ou alienar bens móveis, na forma do art. 10, alínea “i”.

Parágrafo único – Para o bom desempenho de sua missão, o conselho Fiscal terá livre acesso às dependências, serviços e documentos contábeis da A.N.P.R., podendo requisitar para os trabalhos e esclarecimentos necessários ao que for de seu mister.



## Seção VII – DO PRESIDENTE

REG. TÍT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 240085

Art. 16 - São atribuições do Presidente:

- a) convocar a Assembléia Geral Ordinária, a Extraordinária e a Comissão Executiva;
- b) presidir as sessões conjuntas da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- c) fixar data e horário das reuniões extraordinárias;
- d) colocar em discussão e votação a matéria constante da ordem do dia;
- e) conceder a palavra aos Diretores e Conselheiros ou interrompê-las, quando julgar oportuno;
- f) exercer o voto de Minerva em caso de empate;
- g) despachar com o Secretário e pessoal Executivo o expediente e assinar, juntamente com o Secretário, as Atas, recomendações, resoluções e demais decisões da Diretoria;
- h) dar posse aos membros da Diretoria e aos Conselheiros eleitos;
- i) autenticar e rubricar os Livros-Atas e seus termos;
- j) transmitir à Diretoria as recomendações do Conselho Fiscal;
- k) contratar funcionários, fixando-lhes a remuneração para cada caso, ou dispensá-los, com aprovação da Diretoria, na forma da alínea "g", do art. 10;
- l) nomear comissões para proceder estudos no interesse da A.N.P.R., inclusive campanhas financeiras;
- m) representar a A.N.P.R., ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar mandato, com os poderes para o foro em geral e também para representação extrajudicial, a profissional competente, para defender, exclusivamente, interesses da Entidade, bem como delegar poderes a terceiros, nos limites deste Estatuto e na forma da legislação vigente, após aprovação da Diretoria;
- n) representar a Diretoria em solenidades, atos e acontecimentos sociais de interesse da A.N.P.R.;
- o) manter decoro e respeito mútuo no transcorrer das sessões, acatando as decisões da mesa e do Conselho Fiscal;
- p) assinar, sempre em conjunto com um Tesoureiro, cheques, aceites, endossos e outros documentos de responsabilidade financeira da entidade, prévios na letra "j" do artigo 10 e "n" do artigo 20;
- q) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto.

## Seção VIII – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17 - São atribuições do Vice-presidente:

- a) substituir o Presidente no seus impedimentos ou faltas;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de seu mandato;
- c) promover a união e a maior aproximação entre os vários setores diretivos da A.N.P.R.;
- d) substituir "ad-hoc" qualquer Diretor temporariamente ausente;
- e) cooperar com os serviços de relações públicas;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias na forma do disposto no artigo 61.





Parágrafo único – Em caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o término do mandato.

Nº 1021/01

### Seção IX – DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

REG. TIT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 240085

Art. 18 - São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) redigir as atas das sessões podendo usar para tal a colaboração da Secretaria Executiva;
- b) ler as atas das sessões para apreciação da Diretoria;
- c) supervisionar os trabalhos feitos pela Secretaria Executiva;
- d) atender a correspondência dos assuntos ligados exclusivamente à Diretoria e ao Conselho Consultivo, mantendo-a em dia;
- e) preparar o expediente e a ordem do dia das sessões;
- f) presidir as sessões da diretoria e do Conselho Consultivo, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente e substituí-los em seus impedimentos;
- g) assinar correspondência, em nome da Diretoria, quando autorizado pelo Presidente;
- h) ditar normas para o bom funcionamento da Secretaria Executiva;
- i) apresentar, por escrito ou verbalmente, à mesa, indicações, sugestões e propostas no interesse da Entidade.

### Seção X – DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 19 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) auxiliar, quando solicitado, o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições;
- c) Apresentar, por escrito ou verbalmente, à mesa, indicações, sugestões, e propostas no interesse da Entidade.

### Seção XI – DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 20 - São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) manter sob guarda os valores pertencentes a A.N.P.R.;
- b) promover o serviço de escrituração contábil do movimento geral da Entidade, realizado pela Secretaria Executiva;
- c) promover o controle financeiro dos vários setores da Entidade;
- d) controlar as arrecadações das campanhas financeiras em benefício da A.N.P.R.;
- e) assinar correspondência de caráter financeiro em nome da Diretoria;
- f) substituir o Presidente, na ordem hierárquica estabelecida no artigo 8º deste Estatuto;
- g) fiscalizar, juntamente com o Secretário em exercício, o expediente da Secretaria Executiva;
- h) zelar e fiscalizar os valores que integram o patrimônio da A.N.P.R.;
- i) elaborar o plano financeiro da A.N.P.R.;
- j) prestar conta do movimento financeiro, na reunião mensal da Diretoria;



- 70
- 1021/01
- k) publicar, após a aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, em jornal local, até fim de fevereiro, o balanço geral da A.N.P.R.;
  - l) apresentar, por escrito ou verbal, à mesa, sugestões e propostas no interesse da Entidade;
  - m) manter sob sua guarda, os livros de escrituração contábil, arquivos e fichários de contas e responsabilidade financeira da A.N.P.R., podendo transferir à Secretaria Executiva ou Escritório de Contabilidade, estes encargos, mediante prévia autorização da Diretoria;
  - n) assinar, juntamente com o Presidente, cheques, aceites, endossos e outros documentos de responsabilidade financeira da A.N.P.R.

#### Seção XII – DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 21 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- c) apresentar, por escrito ou verbalmente, à mesa, indicações, sugestões e propostas no interesse da A.N.P.R.

#### Seção XIII – DO DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 22 - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- a) tomar a seu cargo todos os assuntos que demandem conhecimentos jurídicos e legais;
- b) não tendo formação advocatícia, orientar-se com profissionais competentes dessa área, sobre como proceder para bem resolver as questões que ficarem a seu cargo, e, também, para poder orientar a Entidade no cumprimento de normas legais;
- c) quando necessário, solicitar à Diretoria a contratação de advogado para representar a A.N.P.R., em Juízo, Repartições Públicas e Privadas, onde se fizer necessária a presença de um profissional com formação Advocatícia, mediante a outorga de mandato pelo Presidente da Entidade ou por seu substituto legal;
- d) apresentar por escrito ou verbalmente à mesa, indicações, sugestões e propostas no interesse da Entidade;

#### Seção XIV – DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 23 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- a) manter em dia o cadastro dos bens patrimoniais da A.N.P.R.;
- b) promover, juntamente com o Diretor Jurídico, a legalização do Patrimônio;
- c) manter a Diretoria bem informada das ocorrências com o Patrimônio;
- d) propor à Diretoria alterações ou modificações no Patrimônio, que sejam do interesse da Entidade;
- e) apresentar, por escrito ou verbalmente à mesa, indicações, sugestões e propostas no interesse da A.N.P.R.;
- f) administrar e zelar pelo Patrimônio da A.N.P.R.

**Seção XV - DO DIRETOR DE PUBLICIDADE E PROMOÇÕES**

Art. 24 - Compete ao Diretor de Publicidade e Promoções:

REG. TIT. DOCUMENTOS  
MARINGÁ 240085.

Nº 1021/01

- a) manter contato com jornais, rádios, televisões e outros veículos de comunicação, com o intuito de promover e divulgar os trabalhos da Entidade, bem como suas necessidades, sem quaisquer ônus;
- b) promover e divulgar a A.N.P.R. em todas as camadas sociais;
- c) desempenhar os serviços de Relações Públicas e Promoções;
- d) incentivar o aumento do quadro social da A.N.P.R.;
- e) representar a Entidade, quando designado pelo Presidente, em atos e solenidades, podendo solicitar a cooperação de outros Diretores ou Conselheiros da A.N.P.R.;
- f) elaborar, com outros setores da administração, planos para que a A.N.P.R. seja mais conhecida;
- g) apresentar, por escrito ou verbalmente à mesa, indicações, sugestões e propostas no interesse da A.N.P.R.

**Seção XVI - DO DIRETOR DE SAÚDE**

Art. 25 - São Atribuições do Diretor de Saúde:

- a) organizar e fazer funcionar os serviços da área de saúde, oferecidos pela Entidade;
- b) criar, se necessário, os setores que deverão funcionar, com regimento próprio a ser aprovado em sessão pela Diretoria da A.N.P.R. e que ficará fazendo parte integrante do Regimento Interno.
- c) não sendo profissional da área de saúde, orientar-se com profissionais competentes dessa área, sobre como proceder para bem resolver as questões que ficarem a seu cargo.

**Seção XVII - DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 26 - Compete à Secretaria Executiva realizar todos os serviços burocráticos e executivos da A.N.P.R., sob a coordenação do Secretário Executivo.

Parágrafo único - Os serviços de que se trata este artigo, ficarão subordinados diretamente ao Presidente.

**CAPITULO IV****DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS, DA POSSE E DAS VAGAS****Seção I - DAS ELEIÇÕES**

Art. 27 - Os órgãos diretivos de que trata o artigo 5º deste Estatuto são eleitos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo sistema de voto secreto, individual e intransferível.



Art. 28 - Para conduzir os trabalhos relativos ao pleito eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) pessoas, preferentemente entre os funcionários da Entidade, que serão indicadas pela Diretoria, em reunião ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de 30 dias antes do dia das eleições.

1021/01

§ 1º - Todas as categorias de sócios, previstas no artigo 42, têm direito a votar.

§ 2º - Somente poderão ser votados os sócios da Entidade, no exercício regular dos seus direitos, e que pertençam ao quadro associativo há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do pleito, sendo-lhes vedado atualizar pagamentos de contribuições mensais em atraso, com a finalidade evidente de, tão-somente, poder concorrer como candidato a cargo em chapa eleitoral.

§ 3º - Quando uma pessoa jurídica for associada da Entidade, poderá comparecer para votação o seu responsável legal, devidamente habilitado pela Diretoria.

§ 4º - Não será admitido o voto por procuração, em hipótese alguma.

§ 5º - A Secretaria Executiva da Entidade fornecerá à junta receptora e apuradora, 24 horas antes das eleições, a relação de todos os sócios que estiverem no regular exercício de seus direitos.

§ 6º - As dúvidas emergentes do pleito eleitoral deverão ser formalizadas por escrito e protocolizadas perante a Comissão Eleitoral, que deverá esclarecê-las, também por escrito, ao interessado, com a maior brevidade possível, nunca excedendo a 24 (vinte e quatro) horas da data de sua protocolização, nem ao prazo para início da votação.

§ 7º - Eventuais incidentes na realização do pleito serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá, se necessário, solicitar auxílio à Segurança Pública, para manter a ordem, o bom andamento dos trabalhos eleitorais e, também, resguardar os interesses e o patrimônio da Entidade.

§ 8º - As impugnações a chapas e candidatos deverão ser apresentadas, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, antes das eleições, perante a Comissão Eleitoral que as protocolizará e as decidirá em 1 (um) dia útil.

§ 9º - Das decisões da Comissão Eleitoral, cabe recurso ao Delegado Regional das APAES, como última instância administrativa. Após, somente o Judiciário poderá apreciar e reformar tais decisões.

Art. 29 - As chapas eleitorais, contendo os nomes dos candidatos a todos os cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, mediante requerimento, sob protocolo, para o devido exame e registro, até 10 (dez) dias úteis antes do pleito, a partir da data de constituição e nomeação da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Cada candidato só poderá concorrer em apenas uma chapa, prevalecendo a sua candidatura para a chapa que for registrada por primeiro, perante a Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, após certificar a elegibilidade dos candidatos de determinada chapa, deferirá, no prazo máximo de um dia útil, o pedido de registro, com a conseqüente homologação expressa. Todavia, qualquer irregularidade implicará no indeferimento fundamentado do registro da chapa, no mesmo prazo.

Nº 1021/01

§ 3º - Do indeferimento do registro da chapa cabe pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de um dia útil, com possibilidade de saneamento da irregularidade, no tocante à substituição de candidatos, respeitadas as normas deste Estatuto.

Art. 30 - Só poderão ser candidatos a cargos eletivos os "sócios contribuintes", pessoas físicas, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, que pertençam ao quadro de associados da A.N.P.R. e estejam em dia com todas as suas obrigações junto à tesouraria há, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias do pleito.

Parágrafo único - Os sócios colaboradores, de que trata o artigo 42, parágrafo 7º, não poderão candidatar-se a cargos eletivos.

Art. 31 - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de outubro, anterior ao término dos mandatos dos ocupantes dos cargos diretivos em exercício, na forma do artigo seguinte.

Art. 32 - A Diretoria em exercício, por seu Presidente, fará a convocação da Assembléia Geral para as eleições, por meio de edital publicado pelos menos 2 (duas) vezes, com intervalo máximo de 7 (sete) dias entre uma e outra, em jornal local ou Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do pleito.

§ 1º - No Edital de que se trata este artigo, deverão constar avisos sobre o prazo de registro das chapas eleitorais, na forma do artigo 28.

§ 2º - O Presidente, com aprovação da Diretoria, indicará, 10 (dez) dias antes do pleito, uma comissão integrada de 3 (três) membros que comporão a Junta Receptora e Apuradora dos votos.

Art. 33 - É permitida a reeleição consecutiva dos membros da Diretoria aos mesmos cargos, por uma única vez, podendo, contudo, ocuparem outros cargos em outras gestões.

## Seção II - DOS MANDATOS

Art. 34 - Os mandatos dos eleitos para os cargos das funções de administração da A.N.P.R. previstos no artigo 5º, têm duração de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do mês de dezembro e término 2 (dois) anos após, na forma estabelecida no artigo seguinte.

Art. 35 - Fica estabelecido que a posse dos eleitos coincidirá com a data de término dos mandatos extintos.

Art. 36 - Cabe ao Presidente sucedido empossar os eleitos, em sessão ordinária da Diretoria, atendido o disposto no artigo anterior

#### Seção IV – DAS VAGAS

Art. 37 - No caso de ocorrer vaga em cargo da Diretoria ou dos Conselhos, caberá à Diretoria, em reunião ordinária ou extraordinária, nomear, por aclamação, novo membro para ocupar o cargo vago.

Parágrafo único – Considera-se cargo vago sempre que um membro da Diretoria, do Conselho Consultivo, exceto os membros natos, ou ainda do Conselho Fiscal, renuncie expressamente ao cargo ou falte a duas sessões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa por escrito ou sem que estas sejam acatadas pelo Presidente.

### CAPÍTULO V

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 38 - As Assembléias Gerais, com poderes soberanos para deliberar sobre qualquer questão atinente à Entidade, prevista ou não neste Estatuto, poderão ser ordinárias e extraordinárias.

##### Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) no mês de fevereiro de cada ano para apresentação e apreciação do Relatório das atividades do ano anterior, bem como, do Balanço Geral;
- b) para eleição dos órgãos diretivos da A.N.P.R., na forma do artigo 31.

##### Seção II – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, do Presidente, da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos associados.

##### Seção III – DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 41 - O Funcionamento da Assembléias Gerais obedecerá as seguintes normas:

- a) a convocação da Assembléias Gerais, salvo a caso previsto no artigo 32, sejam ordinárias ou extraordinárias, será feita pelo Presidente da Diretoria, mediante

Nº 1021/00

- b) edital, que será um publicado 1 (uma) vez na imprensa local, com 10 (dez) dias no mínimo de antecedência da data de realização, e, no mesmo prazo, outro afixado no quadro de editais da Entidade, e, ainda, por meio de comunicação escrita entregue aos associados que, de alguma forma, mantêm efetivo contato com a Entidade, e que estejam nas condições exigidas na alínea "h", desta Seção;
- c) nos editais, serão esclarecidos os motivos da convocação da Assembléia Geral, bem como o local, o dia e a hora de sua realização;
- d) as Assembléias Gerais são consideradas instaladas desde que nelas estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em primeira convocação; não havendo número legal, proceder-se-á nova convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, realizando-se, então, a Assembléia com qualquer número de associados presentes;
- e) nas Assembléias Gerais discutir-se-ão somente os assuntos para os quais foi feita especificamente a convocação;
- f) os trabalhos de instalação das Assembléias serão presididos inicialmente, pelo Presidente da Diretoria em exercício, que proporá ao plenário a escolha por aclamação, do Presidente e do Secretário, que dirigirão os trabalhos das Assembléias instaladas;
- g) o Presidente da Assembléia instalada determinará ao Secretário aclamado, a leitura do expediente, o motivo da convocação, bem como, a confecção da ata que será aprovada no final da sessão;
- h) o Secretário da Diretoria em exercício providenciará as assinaturas dos presentes no "Livro de Presenças" das Assembléias;
- i) só poderão participar das Assembléias os associados no pleno gozo de seus direitos, com mais de 180 (cento e oitenta) dias de participação no quadro social da A.N.P.R.;
- j) o Presidente da Assembléia instalada poderá convocar o pessoal executivo da A.N.P.R., para serviços de Informações que se fizerem necessários ao bom andamento da sessão;
- k) as decisões tomadas pelas Assembléias serão encaminhadas à Diretoria, por intermédio de seu Presidente, em ofício no qual figure o texto das decisões registradas na ata da reunião.

## CAPÍTULO VI

### DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### Seção I – DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 42 - O Quadro da A.N.P.R. contará com as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;
- d) Contribuintes;
- e) Correspondentes;
- f) Colaboradores.

§ 1º - São considerados "Fundadores" todos aqueles que compareceram à Assembléia de Fundação da A.N.P.R.

§ 2º - Serão "Beneméritos" os que prestarem excepcionais serviços à A.N.P.R., a juízo da Diretoria e desde que registrado o evento em ata de reunião da Diretoria e seu nome lançado em livro próprio de Beneméritos concedidos.

§ 3º - Serão considerados "Honorários", os que, por sua ação social notável, dentro ou fora do País, contribuírem para o bom êxito da reabilitação da criança e da formação da juventude em geral.

§ 4º - Considerar-se-ão "Contribuintes" os que pagarem as cotas que a Diretoria aprovar, nunca sendo inferior a 5% (cinco por cento) do salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

§ 5º - São também, obrigatoriamente, considerados "sócios Contribuintes" os pais ou responsáveis por alunos assistidos pela A.N.P.R., que forem declarados isentos da contribuição social espontânea, por prazo nunca superior a seis meses, mediante ato expresso do Presidente, com autorização da Diretoria, tomada em reunião ordinária e registrada em ata. Estes poderão votar nas eleições da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

§ 6º - Serão considerados "Correspondentes", os domiciliados fora do País, Estado ou Município, que possam prestar serviços a A.N.P.R.

§ 7º - Serão considerados "Colaboradores" os funcionários da A.N.P.R., inclusive aqueles que prestam serviços a A.N.P.R. e estejam contratualmente vinculados ao Governo Municipal, Estadual, Federal ou outra entidade.

§ 8º - Os associados Beneméritos, Honorários, Correspondentes e Colaboradores, são isentos de pagamento de qualquer contribuição.

Art. 43 - Poderão ser admitidos como associados da A.N.P.R., pessoas físicas ou jurídicas, com qualquer domicílio legal.

## Seção II - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 44 - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado, observado o disposto no capítulo IV;
- b) apresentar propostas de novos sócios;
- c) gozar de desconto especial nos serviços executados pela A.N.P.R., mediante autorização do Presidente;

## Seção III - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 45 - São deveres dos sócios:

- a) comparecer às Assembléias Gerais;
- b) manter em dia suas contribuições mensais e demais obrigações com a Entidade;
- c) manter contatos freqüentes com a obra assistencial da A.N.P.R.;



## Seção IV – DAS PENALIDADES

Art. 46 – Ao associado que infringir o presente Estatuto ou comportar-se de forma inadequada e incompatível com o decoro e a imagem que devem fluir na Entidade, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **advertência**: para punir faltas leves. Será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria;
- b) **suspensão**: para punir faltas graves, quando as atitudes do sócio sejam consideradas contrárias às normas estatutárias e ao Regimento Interno. Será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria e confirmação do Conselho Consultivo, em recurso “ex officio”;
- c) **exclusão**: para punir faltas gravíssimas, quando o sócio se manifestar em público, de forma insidiosa, contra as normas internas fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, ou, ainda, infiltrar ou tentar infiltrar no recinto dos vários setores da A.N.P.R. idéias contrárias aos bons costumes e que atentem contra os princípios legais. Será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho Consultivo ou, ainda, do Conselho Fiscal.

Art. 47 – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação recebida, para a primeira Assembléia Geral, que deverá ser convocada especificamente para esse fim, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

## CAPITULO VII

## DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 48 - A A.N.P.R. só poderá ser dissolvida se assim o deliberar a Assembléia Geral que for convocada especialmente para tal fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único – O Patrimônio Social será constituído de bens imóveis e móveis, que no caso de dissolução, serão destinados a uma instituição de caráter assistencial de idênticas finalidades, sediada neste Município, a critério da Assembléia Geral, e que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 49 - O presente Estatuto só poderá ser reformado após 2 (dois) anos de vigência, contados da data de sua aprovação em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, na forma do art. 41, alínea “a”.

§ 1º - As alterações estatutárias deverão ser, sempre, consolidadas no texto integral do Estatuto, para registro.

Art. 50 - A A.N.P.R. poderá firmar convênios com Instituições Públicas e Particulares para execução de serviços.

Art. 51 - Uma vez resolvida pela Diretoria, na forma permitida pela letra "c" do artigo 10, as omissões estatutárias, as resoluções respectivas, após aprovadas pelos Conselhos Consultivos e Fiscal, incorporar-se-ão a estes estatutos, prevalecendo como regra normativa até nova reforma estatutária.

Art. 52 - A guarda e a movimentação dos valores pertencentes à A.N.P.R. obedecerão as normas estabelecidas pela Diretoria.

Parágrafo único - Os pagamentos serão sempre feitos por cheques nominativos.

Art. 53 - A Diretoria, por intermédio de seu Presidente, poderá outorgar a terceiros, procurações com poderes específicos.

Art. 54 - A escrituração contábil da A.N.P.R. terá as mesmas características da escrituração comercial vigente.

§ 1º - A escrituração contábil da A.N.P.R. deverá estar, obrigatoriamente, sempre em dia.

§ 1º - Os balancetes serão preparados dentro das normas fixadas para as sociedades comerciais.

Art. 55 - É vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou vantagens a dirigentes, mantenedores, ou associados sob qualquer forma ou pretexto, exceto o salário pago a sócio colaborador pela prestação de seus serviços.

Art. 56 - Pelos serviços que a A.N.P.R. prestar, dentro das suas finalidades, nenhuma remuneração será exigida, de forma que são eles completamente gratuitos.

Art. 57 - Deverão os Senhores Diretores, Conselheiros e Funcionários:

- a) abster-se de fazer da sede da A.N.P.R. locais de reuniões e áreas de ação para pronunciamentos de cunho político, racista, filosófico ou religioso;
- b) abster-se de usar pessoalmente o nome da A.N.P.R. para fins particulares.

Art. 58 - O ano financeiro da A.N.P.R. coincidirá com ano civil.

Art. 59 - O Presidente, em exercício, poderá providenciar, se necessário, a organização do "Regimento Interno", que deverá ser aprovado em reunião conjunta com a Diretoria e os Conselhos Consultivo e Fiscal.

Art. 60 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da A.N.P.R.

Parágrafo único - Serão, no entanto, convocados os membros de Diretoria Executiva, de qualquer gestão, para esclarecerem sobre atos que tenham praticado à revelia do Estatuto e em desconformidade com a legislação vigente à época de suas realizações, pelos quais serão responsabilizados, inclusive, judicialmente, se necessário.

Art. 61 - Sempre que o Presidente deixar de cumprir o presente Estatuto, o Vice-Presidente deverá fazê-lo, desde que anteceda de comunicação por escrito, protocolada ao Presidente, e se no prazo de 24 horas o Presidente não tomar as providencias da qual foi notificado.

Art. 62 - Os atos de que tratam o artigo anterior deverão ser comunicados "a posteriori" à Diretoria, para serem ratificados no prazo de 10 (dez) dias e, aos Conselhos, para serem apuradas as inobservâncias do Presidente.

**CAPITULO VIII**

**DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 63 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 22 de maio de 2000, entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Maringá.

Art. 64 - Revogam-se os Estatutos anteriores, nas disposições que com este conflitarem, mantendo-se as demais, bem como ficam revogadas eventuais decisões tomadas pelas Diretorias, na forma do art. 10, alínea "c", que deveriam ter sido objeto de alterações estatutárias, na forma do art. 51, mas não foram.

220f.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. ... Novembro, 331 - Sala 1A - F. 222-9453 - Maringá - PR.

Protocolado e Microfilmado sob n.º 240085

AVERBADO no Livro A-1, sob n.º 20/34

Maringá, 16 JUN. 2000

ARQUIVO N.º 46 A-1

Escritor: Oilson José Zanlorenzi  
(Presidente da Assembléia)

Gilmar Duarte da Silva  
(presidente da A.N.P.R.)

Lucilene Calsavara Bersi  
Lucilene Calsavara Bersi

Ednéia de Oliveira Demitto  
Ednéia de Oliveira Demitto

Maria Aparecida de Oliveira Souza  
Maria Aparecida de Oliveira Souza

Elizabete Ap. Ferreira Caldonazzo

Marcelo Storer  
(1º Tesoureiro)

ENCOLUIMENTO ... R\$ 7,72  
DISTRIBUIÇÃO ... R\$ 2,17  
6233 R\$ 10,10  
VRC 10%

Maringá, 22 de maio de 2000.

João Damás

Jairo Franco de Lima

Teresa dos Reis Boa Sorte

Catarina Marques

Odenir dos Santos

Reginaldo de Souza

Regina Aparecida Kruli de Lima

Dalva de Lima

Antônio Anastácio de Lima

Daniela Lúcia dos Santos Moraes

OAB/PR - 17.858





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 1021/01

*Registro de Títulos e Documentos*

*Registro Civil de Pessoas Jurídicas*

*Hélio Baiardi de Oliveira*

*Oficial*

Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(044)222-9453

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e em relatório breve, que revendo neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a meu cargo, o Livro "A-1", do antigo 2º Ofício, dêle, verifiquei constar o REGISTRO Nº34, feito em 08 de novembro de 1963, e AVERBAÇÃO N.º20/34, feita em 16 de junho de 2000, respectivamente dos ESTATUTOS e sua última Alteração da "ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR", fundada em 23 de julho de 1963, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Walter Kraiser, 50, inscrita no CNPJ/MF sob n.º79.140.828/0001-03. CERTIFICO mais, conforme AVERBAÇÃO N.º19/34, feita em 04 de dezembro de 1998 e REGISTRO N.º235.080, feito em microfilme aos 18 de fevereiro de 2000, que a atual DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR", com mandato de 2 (dois) anos e empossada em 1º de dezembro de 1998, está assim constituída: PRESIDENTE: GILMAR DUARTE DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MARCÍLIO QUINALHA; 1ª SECRETÁRIA: MARIA DE ANDRADE RIZZO; 2ª SECRETARIA: EDICLEIDE SILVESTRE DE PAULA; 1º TESOUREIRO: MARCELO STORER; 2º TESOUREIRO: VALCIR AN-TÔNIO SCRAMIM; DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS: CÍCERO JOÃO RICARDO PORCELANI; DIRETOR DE PUBLICIDADE E PROMOÇÕES: SANDRA REGINA F. PORTUGAL; DIRETOR DE SAÚDE: ELIANE LETTI. É o que verifiquei constar com relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil (06.11.2000).10:00. Ems.R\$.3.22.VRC.43.

Hélio Baiardi de Oliveira  
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS

06 NOV. 2000

AV. 15 DE NOVEMBRO, 331 - Loja 1-A  
FONE: 222-9453 - MARINGÁ - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 1021/01

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.140.828/0001-03	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 16/05/1969	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO NORTE PARAENSE DE REABILITACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO  
R WALTER KRASER

NÚMERO  
16

COMPLEMENTO

CEP  
87050-460

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO  
MARINGA

UF  
PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL  
384.032.509-91

SITUAÇÃO ESPECIAL

ROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





2  
Nº 1021/01

**CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**

**A TESTADO**

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de recebimento de subvenção, ATESTO que, a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANA-

ENSE DE REABILITAÇÃO, //

//

de LARINGÁ //, Estado de PARANÁ //

//acha-se REGISTRADO neste Conselho, em data

de 29 / 12 / 1967, pelo processo 236.614 / 67.

CNSS, em 29 de Junho de 1971.

Pedro Urbano de Araújo

ISENTO DE SELO  
E  
GRÁTIS  
(Lei 1.493/51)



VISTO

(Assinatura)

PEDRO PAULO GALLADO DA COSTA  
Chefe do S. A.



DIARIO OFICIAL DE 12-2-73

DECRETO N. 3181

O Governador do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual.

considerando os artigos 40 e 42 do Sistema Estadual de Ensino (Lei n. 4.978, de 5 de dezembro de 1964), e

considerando que o estabelecimento de ensino, de que trata o presente Decreto atendeu as exigências da Resolução n.º 13-68, do Conselho Estadual de Educação.

DECRETA

Art. 1.º — É concedida, em caráter condicional e pelo prazo de dois anos, a partir do próximo ano letivo, autorização para o funcionamento da "ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO", do município de Maringá, que terá como entidade mantenedora a Associação Norte Paranaense de Reabilitação (A.N.P.R.).

Art. 2.º — A Escola autorizada a funcionar por este Decreto deverá observar no que lhe for aplicável, os preceitos da legislação estadual de ensino.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 7 de fevereiro de 1973, 152.ª da Independência e 85.ª da República.

PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA  
Governador do Estado  
Roberto Linhares da Costa  
Secretário da Educação e Cultura  
ref. prot. n. 724-73-PG.



Nº 1021/01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

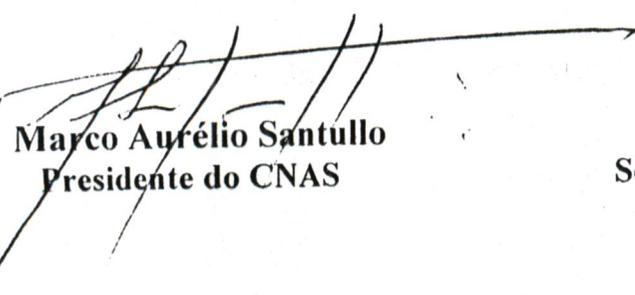
**CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS  
FILANTRÓPICOS**

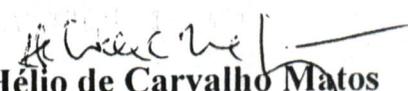
O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e Decreto n.º 2.536 de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO** para o (a) Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR sediado (a) em Maringá, UF: PR portador (a) do CNPJ n.º 79.140.828/0001-03.

O presente Certificado assegura a validade do concedido, pelo processo n.º 28987.010367/94-11, em 06/02/97, por ter sido **RENOVADO** através da Resolução n.º 151, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 20/07/2000, Seção I, julgando o processo n.º 44006.003600/99-59.

O Presente Certificado tem validade no período de **06/02/2000 a 05/02/2003**.

Brasília, 20 de Julho de 2000

  
**Marco Aurélio Santullo**  
Presidente do CNAS

  
**Hélio de Carvalho Matos**  
Secretário-Executivo do CNAS



LEI N.º 513/67

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Norte Paranaense de Reabilitação

A CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, por força desta Lei, declarada de Utilidade Pública a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, A.N.P. —

Art. 2.º — Face o disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer entrega do respectivo título à Associação Norte Paranaense de Reabilitação.

Victor Belz

Art. 3.º — Esta Lei de sua publicação.

Art. 4.º — Revogem-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, aos 5 (cinco) de abril de 1967

Luiz Moreira de Carvalho  
Prefeito Municipal  
entra em vigor na data  
Secretário de Educação,  
Saúde e Assistência Social

Francisco Hilário de Oliveira  
Diretor Administrativo



Nº 1021/01

**LEI Nº 5703**

Data: 13 de novembro de 1967.

Súmula: Considera de utilidade pública a Associação Norte-Paranaense de Reabilitação, com sede em Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada como de utilidade pública a Associação Norte-Paranaense de Reabilitação, com sede em Maringá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 13 de novembro de 1967.

(an) PAULO FIMENTEL

Paulo Conti

Ref. Prot. n.º 23.294-67-PG. — 21606



Decreto nº 85.752, de 24 de fevereiro de 1981. 3

Declara de utilidade pública as instituições que menciona

Nº 1021/07

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

## DECRETA

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50 517, de 2 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, com sede em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Proc. nº MJ 36 324/70);

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, com sede em Brasília, Distrito Federal (Proc. nº MJ 56 810/73);

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO À CRIANÇA, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 77 476/77);

ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO À CRIANÇA EXCEPCIONAL, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (Proc. nº MJ 55 055/73);

ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, com sede em Maringá, Estado do Paraná (Proc. nº MJ 14.000/71);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede em Uberaba, Estado de Minas Gerais (Proc. nº MJ 22 991/80);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE NOVA ESPERANÇA, com sede em Nova Esperança, Estado do Paraná (Proc. nº MJ 57 291/76);

CASA DAS CRIANÇAS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº MJ 19 876/73);

CENTRO DE ESTUDOS PSÍQUICOS ALLAN KARDEC, com sede na cidade de Socorro, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 76 974/77);

CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY, com sede em Campinas, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 62 682/73);

CLUBE INFANTE JUVENIL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL "CIJOP", com sede em Americana, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 9 079/80);

COLÉGIO DOM BOSCO, com sede em Itabaiana, Estado de Sergipe (Proc. nº MJ 66 489/74);

COLÉGIO SANTA EUFRÁSIA, com sede na cidade de Barra, Estado da Bahia (Proc. nº MJ 57 831/73);

COLÉGIO SANTA ISABEL, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Proc. nº MJ 28 951/71);

CONSELHO COMUNITÁRIO DE OBRAS SOCIAIS, com sede em Nova Esperança, Estado do Paraná (Proc. nº MJ 63 649/76);

EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais (Proc. nº MJ 78 741/77);

FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº MJ 75 634/77);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO RIO PEIXE, com sede em Caçador, Estado de Santa Catarina (Proc. nº MJ 36003/80);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EMPRESARIAL DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-FEMARP, com sede em Videira, Estado de Santa Catarina (Proc. nº MJ 41 913/79);



Nº 1021/01

FUNDAÇÃO HOSPITALAR ANICA GUIMARÃES, com sede em Buriti Bravo, Estado do Maranhão (Proc. nº MJ 76 290/77);

HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DOS PRATERS, com sede na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina (Proc. nº MJ 29 798/65);

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco, (Proc. nº MJ 72 229/76);

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, com sede em Londrina, Estado do Paraná (Proc. nº MJ 54 690/72);

INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, com sede em Rudge Ramos, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 20 865/73);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JQUEIROPOLIS, com sede em Junqueirópolis, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 26 967/75);

LAR ANALIA FRANCO, com sede em Jundiá, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 18 807/76);

LAR DA CRIANÇA DE URUGUAIANA, com sede em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Proc. nº MJ 56 859/74);

LAR IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de São Cristovão, Estado de Sergipe (Proc. nº MJ 11 912/73);

LAR JUVENIL ARARAQUARENSE "DOMINGOS SÁVIO", com sede em Araraquara, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 37 406/70);

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Proc. nº MJ 78 800/77);

LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ, com sede em Macaé, Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº MJ 35 708/70);

LIGA SOCIAL MORRO DOS PRATERES, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº MJ 8.700/77);

PATRONATO TENENTE ANGELO DE SIQUEIRA PASSOS, com sede na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará (Proc. nº MJ 26277/72);

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 16 577/74);

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTO-ALEGRENSIS, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Proc. nº MJ 79 248/77);

SOCIEDADE EQUIPE "CRISTO VERDADE QUE LIBERTA", com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Proc. nº MJ 39 985/81);

SOCIEDADE ESCOLAR HARMÔNIA, com sede na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina (Proc. nº MJ 63 350/77);

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTOVÃO, com sede em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina. (Proc. nº MJ 77 776/77);

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em Brasília, Distrito Federal (Proc. nº MJ 68 455/76).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 1981;  
1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel





# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

№ 1021/01

## ATESTADO DE REGISTRO



Atestamos, de acordo com o art. 90, Parágrafo único, e art. 91, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e art. 6.º, inciso IX da Lei Municipal n.º 2.773, de 27 de novembro de 1990, que o (a) **A.N.P.R.-ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO FÍSICA**. \*

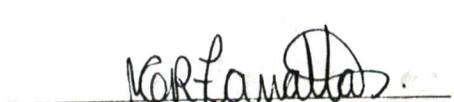
sediado (a) **Rua Walter Kraizer, 16, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná**. \*

acha-se Registrado (a) neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º **013** conforme Resolução em Sessão Plenária, no dia \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*. \*

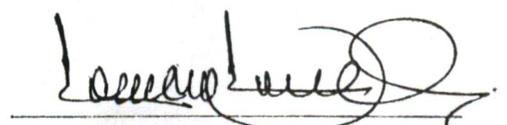
Programa (s) **Atendimento a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, portadores de deficiência física.**

Regime: **Semi-internato.**

Maringá, CMDCA, **11** de **março** de **1991.**

  
Secretário



  
Presidente

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIAL MANTENEDORA/EXECUTORA**

Declaro que a Entidade **ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - ANPR**  
sediada na **RUA WALTER KRAIZER** **50** **AEROPORTO**  
cidade de **MARINGA** **- PR,** mantida pela própria  
Entidade, foi registrada sob o número **0731-00**, no setor de Registro e Cadastro  
da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

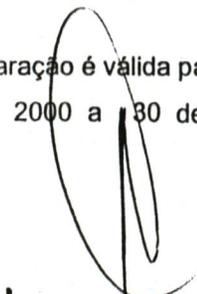
O perfil de atendimento da Entidade esta descrito abaixo:

- Total de Atendidos **255**
- Faixa Etária
  - De 0 a 2 anos
  - De 3 a 6 anos
  - De 7 a 11 anos
  - De 12 a 14 anos
  - De 15 a 18 anos
- Caracterização
  - Centro de Atendimento a Excepcionais
  - Escola Especial
  - Centro de Reabilitacao da Fala
  - Escola Oficina

A Citada Entidade mantém as seguintes Entidades Sociais Executoras:

0731-00 **ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO - AN**

A presente Declaração é válida para o período de  
14 de Dezembro de 2000 a 30 de Novembro de 2002

  
**FANI LERNER**

**Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família**

Curitiba, 14 de Dezembro de 2000

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 1021/01

A T E S T A D O   D E   R E G I S T R O

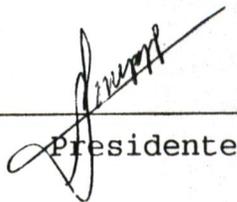
Atestamos, de acordo com o Art. 18, inciso III, e Art. 19, inciso XI da Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e Arts. 3, Art. 9, inciso XIII da Lei Municipal nº 3.963/95 de 24 de Novembro de 1995, que o (a) **Associação Norte Paranaense de Reabilitação**.

Sediado (a): a Rua Walter Kraiser, 16- Bairro Aeroporto - Maringá - Paraná.

acha-se registrado (a) neste Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 0016

Atividade (s): Proporciona as crianças e adolescentes portadoras de deficiência física motora grave e outras deficiências associadas, condições de reabilitação física pedagógica, bem como seu ajustamento e integração na sociedade.

Maringá, COMAS, 23 de maio de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



Processo nº :0950-050150/82

Interessado :ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.

ATO DECLARATÓRIO 008/1982

Reconhecimento do Direito à Isenção do  
Imposto Único sobre Energia Elétrica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ-PR., usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 653, art.72, ítem VI, de 16 de Novembro de 1.977,

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.

CGC/MF nº 79.140.828/0001-08 , com endereço a RUA WALTER CRAYSE Nº16..... em MARINGÁ-PR.

direito à isenção do Imposto Único sobre Energia Elétrica consumida pela referida entidade, com fundamentos nos artigos 9º, inciso IV, alínea "c", 14 e 179 da Lei nº5.172, de 25/10/1966 e artigo 3º, inciso III, do regulamento aprovado pelo Decreto nº68.419, de 25/03/71.

2. ESCLARECE QUE o benefício fiscal fica condicionado à observância dos seguintes requisitos:

- a) Não remunerar seus dirigentes;
- b) Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- c) Aplicar, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção / dos seus objetivos estatutários;
- d) Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1021/01

Requerimento Nº

065/01

Apresentado em 27 / 06 / 2001

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em . / . / .

Indeferido em . / . / .

Aprovado em 28 / 06 / 2001

Deferido em . / . / .

Atendido - Ofício Nº XXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda a APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 1021/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

mês de junho do ano de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do

João Lara Vieira,  
Vereador - Autor

